



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 962 de 22 de Dezembro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 765.125,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor **R\$ 765.125,00** (setecentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais), decorrentes de Recursos de Convênio Funasa 615/2013 **por excesso de arrecadação**, Competências 2016 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
16- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

		Valor
18.541.648.1.428- Aquisição de Equipamentos para Cooperativa e Coleta Adequada		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 487.432,50
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	R\$ 277.692,50
03-Recursos da União	VALOR = +	R\$ 765.125,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Art. 2º Não havendo tempo hábil para utilização dos créditos, estes poderão ser reabertos no exercício seguinte até o limite de seus saldos.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Fonte	Origem	Valor
03- Recursos da União		
2.4.71.04.01.00	Convênio BB FUNASA 615/2013 Meio Ambiente	R\$ 765.125,00
	Total	R\$ 765.125,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal